Resolução nº : 3303/2000
Protocolo nº : 28231/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Interessado : CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ EM MEDIANEIRA
Assunto : BAIXA DE PENDÊNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Indeferir o presente pedido de baixa de pendência;

II – determinar a formação do processo para a prestação de contas, no prazo de trinta dias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA